LEI Nº 1.790, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza receber por dação de pagamento o lote nº 21 quadra 51, setor Misto, no Munícipio de Chupinguaia, pertencentes a Antonio Francisco Bertozzi e Ivete Ferreira Bertozzi e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por dação em pagamento, área de terras constituída pelo lote nº 21, quadra 51, setor Misto, no Munícipio de Chupinguaia, com área de 451,80m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta decimentros quadrados) , matriculadas no cartório de registro de imóveis, sob nº R-1-M-42.594, no livro "2" - Registro Geral – Vilhena (RO), pertencentes a ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI e IVETE FERREIRA BERTOZZI, avaliado por R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A dação em pagamento referida no artigo anterior se dará referente a quitação dos débitos processo nº 979/2009, do Tribunal de Contas da União, processo tributário nº 174-2013 e o processo 2743/2012, o processo 3143/2011,ACÓRDÃO Nº 47/2011-1ª CÂMARA - processo Nº 1795/2005- referente a prestação de contas 2004., todos para devolução aos cofres públicos informados pelo TCU-RO.

Art. 3º Somente após o registro e a escrituração dos imóveis objeto da referida Lei, junto aos órgãos competentes por parte do Poder Executivo Municipal, é que se concretizará a referida dação em pagamento, e, consequentemente, a quitação do débito.

Art. 4º Fica o Oficial de registro de imóveis da Comarca de Vilhena autorizado a efetuar a devida transferência para a Municipalidade do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, sendo que as despesas de transferência desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Braisinho Ramires dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio